

Contra a fixação da matéria colectável somente foram apresentadas vinte e duas reclamações de advogados. Vinte e uma alcançaram deferimento. Naquela que foi indeferida, o reclamante não expôs quaisquer razões nem ofereceu elementos alguns de prova de erro na fixação.

3. As sessões da Conferência Preparatória têm-se efectuado com a devida regularidade.

Os nossos colegas drs. Rodolfo Lavrador, Angelo Vidal d'Almeida Ribeiro, Constantino Fernandes, Luiz Moitinho de Almeida e Carmino Ferreira têm orientado e dirigido com proficiência, respectivamente as sessões em que foram tratados temas de prática forense, deontologia profissional, responsabilidade civil e seguros, processo civil, providências cautelares e direito fiscal.

A pedido de um grupo de estagiários as últimas sessões foram preenchidas com o estudo e discussão de problemas respeitantes ao instituto da Prisão Preventiva — discussão a que deram o contributo do seu saber os nossos colegas drs. Almeida Ribeiro, Salgado Zenha e Mendes de Almeida.

Merecem menção as exposições feitas sobre matérias do indicado instituto pelos estagiários, dr.^a Maria Leonor da Palma Carlos ⁽¹⁾ dr. Luís Agostinho Martins ⁽²⁾ e dr. José Vasconcelos Abreu ⁽³⁾.

Lisboa, 23 de Junho de 1964.

O Presidente
FERNANDO DE CASTRO

Relatório do Conselho Distrital de Lisboa relativo ao 2.º semestre de 1964

1. Com excepção de alguns incidentes deploráveis sucedidos em julgamentos de arguidos de infracções de natureza política, a administração da justiça exerceu-se normalmente.

Não foi dado conhecimento ao Conselho de qualquer facto

⁽¹⁾ *N. da R.* — Publicado no presente número, na secção «Instituto de Conferência».

⁽²⁾ *N. da R.* — A publicar, se o autor fornecer o original da sua exposição.

⁽³⁾ *N. da R.* — A publicar no próximo número.

ou de alguma ocorrência que permitisse supôr ou concluir que tivesse sido impedido o normal exercício da advocacia ou que não houvessem sido regulares as relações entre magistrados e advogados.

2. A acção disciplinar continuou a ser exercida pelo Conselho com a devida ponderação e diligência.

Realizaram-se e prosseguem com regularidade as sessões da Conferência Preparatória.

3. Neste semestre cumpriram o preceito do art. 623-1-e do Estatuto Judiciário mais duas Delegações do que no semestre anterior, pois enviaram relatórios as Delegações de Faro, Lagos, Loulé, Olhão, Ribeira Grande e Povoação.

O dr. João Maldonado Centeno, delegado em Lagos, assinala a próxima inauguração, no edifício do Tribunal desta comarca, de uma sala destinada aos advogados e afirma o propósito de ali instalar uma pequena biblioteca.

O dr. Mário da Costa Santos Vaz, delegado em Loulé, novamente sugere que os advogados, quando tenham de substabelecer procurações em causas de certa importância, deveriam fazê-lo em favor de colegas; e opina que o novo Código de Processo Civil «tem dado boas provas», «especialmente as alterações dos artigos 508, 509, 652 e 653».

O dr. Armando Pereira Martins, delegado em Olhão, informa no seu relatório que têm sido «manifestamente correctas» as relações entre advogados e magistrados e declara que continua «a viver na esperança de futura alteração dos preceitos limitativos» do livre exercício da profissão!

O dr. José Tavares Frazão Júnior enviou relatórios relativos às comarcas de Ribeira Grande e de Povoação.

No primeiro, salienta «o nível de grande elevação que se tem verificado nas relações entre advogados e magistrados», a mútua compreensão dos deveres por parte destes servidores do Direito, terminando por considerar inúteis as sugestões feitas nos relatórios e por sugerir que os assuntos de interesse deveriam ser confiados a «conferências distritais» a funcionar junto dos Conselhos.

No último relatório, respeitante à comarca de Povoação, o dr. Tavares Frazão escreve:

«Por officio de 18 de Julho do corrente ano, o Ex.^{mo} vogal-secretário do Conselho Geral da Ordem comunicou-nos que havia sido deliberado solicitar a nossa aquiescência para exercer

RELATORIOS DOS CONSELHOS DISTRITAIS E DELEGAÇÕES

também o cargo de delegado na Comarca de Povoação, porquanto não havia qualquer colega inscrito por tal comarca.

«Em resposta comunicámos que aceitávamos o cargo, com a expressa reserva de só termos de nos deslocar ali quando a defesa dos interesses da Ordem ou dos colegas nela inscritos o exigisse.

«Nunca recebemos resposta a esta comunicação, mas entendemos que as condições postas devem ter sido aceites».

Acrescenta que continua a registar-se a falta de inscrições pela dita comarca e que nela se verifica grande atraso no andamento dos processos.

Lisboa, 22 de Dezembro de 1964.

O Presidente
FERNANDO DE CASTRO